



NOTA INFORMATIVA 04/2023

Assunto: PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023

Temática: APS – Pagamento de Desempenho da Saúde Bucal – UBS

A referida Portaria ***Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.***

O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde."...

“O Art. 3º cita, que em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta portaria será devido a todas as eSB da seguinte forma:

I - nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas; e

II - nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período.”...

“Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.” ...

“Art. 15-D. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.”

Os incentivos financeiros que tratam a Portaria GM/MS nº 960/2023 são recursos de custeio das ações de eSB, cabendo ao gestor utilizar o recurso, conforme orientação da Lei Complementar nº 141/2012.

Desta forma, considerando o estabelecido no Art. 15-D, **a parcela que deverá ser destinada aos trabalhadores será referente APENAS a parcela adicional.**

Ressaltamos que esse recurso não é fixo, ou seja, será flexível conforme produtividade por eSB. E reforçamos que se trata de custeio de APS.

É importante que o gestor tenha o correto cadastro das Equipes de Saúde Bucal, conforme rege a Portaria SAPS/MS nº 32 de 19 de maio de 2021, para que não venha a incorrer em **impossibilidade** de receber o recurso prefigurado na Portaria GM/MS nº 960/2023.

Caso o gestor decida pagar os profissionais com esse recurso já recebido, segue a orientação do CONASEMS:

- Considerem o escrito na portaria;
- Repassem o recurso no limite do que foi destinado;
- Aprovelem leis municipais que criem respaldo;
- **e sempre atentem que o gestor tem autonomia para utilizar o recurso e não cabe ao MS fazer esta definição, dessa forma a responsabilidade pela utilização do referido recurso recai sobre o CPF do gestor municipal;**

Até a conclusão desta Nota Técnica, não houve publicação pelo Ministério da Saúde/SAPS de instruções metodológicas e parâmetros de cálculo dos indicadores da Saúde Bucal, bem como o estabelecimento de metas a serem alcançadas.

Destacamos que as informações contidas nesta nota poderão sofrer alterações a qualquer momento, de acordo com publicação de normativas pelo Ministério da Saúde.

Nos colocamos a disposição para apoiar e dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

João Pessoa-PB, 07 de dezembro de 2023.

Soraya Galdino

Presidente do COSEMS-PB

Referência:

Portaria SAPS/MS nº 32 de 19 de maio de 2021

PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOTA INFORMATIVA 001/2023 – COSEMS/CE

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012